

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 29 de Agosto de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, Protocolo nº 47.347, a **INTIMAÇÃO** do (a) devedor (a) fiduciante: **FELIPE EDUARDO DOS SANTOS ALVES, CPF. *** 428.179-**,** que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 2.728,73, em 29/08/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário n.º 844441897432, firmado em UMUARAMA-PR, aos 02/08/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º R-5M-12.699, objeto da matrícula n.º 12.699, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Marcos ALEX DE OLIVEIRA, Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 29 de Agosto de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, Protocolo nº 47.317, a **INTIMAÇÃO** do (a) devedor (a) fiduciante: **RENATO DA SILVA LOPES, CPF. *** 962.568-**,** que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 47.844,36, em 29/08/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário n.º 84441730576, firmado em UMUARAMA-PR, aos 12/12/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º R-2M-14.807, objeto da matrícula n.º 14.807, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Marcos ALEX DE OLIVEIRA, Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 29 de Agosto de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, Protocolo nº 47.317, a **INTIMAÇÃO** do (a) devedor (a) fiduciante: **RENATO DA SILVA LOPES, CPF. *** 962.568-**,** que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 47.844,36, em 29/08/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário n.º 84441730576, firmado em UMUARAMA-PR, aos 12/12/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º R-2M-14.807, objeto da matrícula n.º 14.807, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Marcos ALEX DE OLIVEIRA, Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 177/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de vestimentas de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's (luva e cartucho para vapor), destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de setembro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 01 de setembro de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 177/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de vestimentas de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's (luva e cartucho para vapor), destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de setembro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 01 de setembro de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PI. 067/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL E FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – 77.396.810/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICAPÊ, NITROGÊNIO LÍQUIDO, E 04 (QUATRO) KITS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, para atendimento do Convênio nº 374/2021 da SEAB.

VALOR TOTAL: R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.

ALEX ANTONIO CAVALARI

PREFEITO MUNICIPAL

LAURA ROBERTA RIED

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 77.396.810/0001-03.

17/08/2022

Departamento de Licitações e Contratos

Brasília do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.39/2022

SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Aposentadoria Compulsória do servidor ANTONIO FILINTO DE OLIVEIRA, D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ANTONIO FILINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público municipal do município de Cruzeiro do Oeste-PR, portador da Cédula de Identidade RG, nº 6.656.821-0-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 330.039.719-72, residente e domiciliado em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA COMPULSORIA, no cargo de Vigia, nos termos do Art. 47 da Lei Municipal nº 69/2012 e Art. 40, § 1º inciso II, (redação da E.C. 41/2003).

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$ 1.627,07 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e sete centavos) e Art. 1º, referente à média aritmética obtida em 63,85% dos maiores salários corrigidos desde Junho/96, conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir do 10 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 25 de agosto de 2022.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.420/2022

SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

06.003 - DIVISÃO DOS SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL 2.000,00

06.003 - DIVISÃO DOS SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL 2.000,00

3.3.90.30.00 - 85 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

FONTE - 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00

13 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.002 - DIVISÃO DE TURISMO

27.813.0032.2.145 - MANUTENÇÃO 2.000,00

3.3.90.39.00 - 831 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

FONTE - 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

06.003 - SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO 2.000,00

06.003 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00

3.3.90.39.00 - 831 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00

FONTE - 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 7.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 02 dias do mês de Setembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 178/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 19 de setembro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 02 de setembro de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

Processo Administrativo nº 110/2022

Pregão Eletrônico nº 075/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAÇO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DE 11" LINHA E CÂMARA DE AR COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO PARA A RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-B, DESTINADO A SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquari/PR, Altônia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Ivoes/PR, Icaraima/PR, Iporã/PR, Ivate/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Perolândia/PR, São Jorge do Patrocinio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e Xambioá/PR. (Fonte: <http://www.ibge.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h15min horas do dia 16/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h16min às 09h30min horas do dia 16/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min horas do dia 16/09/2022.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 as 13:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bl.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2022.

DIRETO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022

PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e FAMÍLIA LINA – PANIFICADORA LTDA

OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as secretarias municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 31/2022

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO

MATERIAL DE CONSUMO 05.001.220691600.2017 339030 1000 22.361 10 288 Agricultura

MATERIAL DE CONSUMO 03.001.041221100.2003 339030 1000 67.054 10 12 Administração

MATERIAL DE CONSUMO 05.001.123651400.2021 339030 103 100.000 00 218 Educ. Cul e Esp.

MATERIAL DE CONSUMO 07.001.123611400.2011 339030 103 127.736 00 178 Educ. Cul e Esp.

MATERIAL DE CONSUMO 05.001.103011500.2022 339030 303 80.000 00 107 Saúde

MATERIAL DE CONSUMO 05.001.103011500.2022 339030 303 80.000 00 107 Saúde

MATERIAL DE CONSUMO 08.001.082441501.2064 339030 1000 72.824 80 266 Ass. Social

Total 481.602,45

R\$ 4.772,00 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais)

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e INFATEC COMPUTADORES LTDA

Data: 24 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e FAMÍLIA LINA – PANIFICADORA LTDA

OBJETO: Aquisição de produtos de panificação e confeitaria para atender as secretarias do município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 37/2022

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO

MATERIAL DE CONSUMO 05.001.220691600.2017 339030 1000 7.195 80 288 Agricultura

MATERIAL DE CONSUMO 07.001.123611400.2011 339030 103 149.648 00 107 Saúde

MATERIAL DE CONSUMO 07.001.123611400.2011 339030 103 183.654 00 178 Educ. Cul e Esp.

MATERIAL DE CONSUMO 08.001.082441501.2064 339030 1000 84.025 60 266 Ass. Social

Total 403.523,40

R\$ 118.679,20 (cento e dezesseis mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e FAMÍLIA LINA – PANIFICADORA LTDA

Data: 01 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 113/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, cuja finalidade é a aquisição de bens e serviços, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

LOCAL: Plataforma BLL (www.bl.gov.br).

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9h30min do dia 19/09/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 19/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 19/09/2022.

OBJETO: Aquisição de 16 (dezesseis) novos aparelhos de televisão, para o Município de Cidade Gaúcha – PR, custeados com recursos de transferência especial do Ministério da Economia.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.

A cópia do Edital estará disponibilizada à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bicompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pela Pregoeira Sr. Márcia Rosana Winter, nomeada pela Portaria nº 232/2022.

Cidade Gaúcha – PR, 30 de agosto de 2022.

HENRIQUE DE MONTENEGRO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ: 76.381.854/0001-27

Rua João Omelino de Rezende, 986, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3678-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 244/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$45.857,30 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação com recursos do Superávit Financeiro da fonte de recursos 146 (Convênio PETE/SEED).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei nº 65/2021 de 20/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 31/12/2021.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$45.857,30 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação com recursos do Superávit Financeiro apurado na fonte de recursos 146 (Convênio PETE/SEED), na seguinte dotação orçamentária:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0023.2.075 – Manutenção e encargos com o programa transporte escolar FNDE/PNTE

FONTE 146 (Convênio PETE/SEED) - superávit financeiro do exercício anterior.

(371) 3.3.90.30.00 – material de consumo 35.000,00

(374) 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 10.857,30

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....45.857,30

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior, proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 146 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I - parecer 21A/01-DCM-TC).

Fonte - FONTE 146 (Convênio PETE/SEED) - superávit financeiro do exercício anterior 45.857,30

146

Art. 3º - Em decorrência do presente Decreto, ficam alteradas as ações da Lei nº 66/2021, de 20 de dezembro de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 27/2021, de 19 de julho de 2021, a Programação Financeira e o Cronograma Financeiro de Desembolso de 2022, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 243/2022

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$1.652.300,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e dois mil e trezentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei nº 65/2021 de 20/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 31/12/2021.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$1.652.300,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:

08- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08.002-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERIAIS/MATERIAL 50.000,00

08.002.04.122.0004.2012-Manutenção do Divisivo de Serviços Gerais da Sec.de Administração

1000-recursos ordinários livres

170) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 50.000,00

08-SECRETARIA DE OBRA, VIACÃO E SERV.PUBLICO

08.002-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO

08.002.15.452.0037.2026-Manutenção da Divisivo de Serviços Urbanos

1000-recursos ordinários livres

(172) 33.90.30.00-material de consumo 50.000,00

(172) 33.90.30.00-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 175.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde

303-saude receitas vinculadas

(190) 33.90.11.00-encargos e vantagens fixas – pessoal civil 742.000,00

(198) 31.90.13.00-contribuições patronais 65.300,00

010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

010.001-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.243.0017.2055-Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social

(287) 31.90.11.00-encargos e vantagens fixas-pessoal civil 5.000,00

(287) 33.90.36.00- outros serviços de terceiros-pessoa física 10.000,00

010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

010.001-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.243.0017.2052-Transferência de Subvenções Sociais a Entidade APME

1000-recursos ordinários livres

(296) 33.50.43.00-subvenções sociais 36.000,00

010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

010.003-DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

10.003.08.244.0017.2059-Repasse do Bloco de Proteção Social Básica –SUAS

10.003.08.244.0017.2059-Repasse do Bloco de Proteção Social Básica –SUAS

(321) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 19.300,00

011-SEC.MUNICIP DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

011.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

11.001.12.361.0022.2073-Manutenção e Encargos com o Ensino Regular

1000-recursos ordinários livres

(346) 31.90.11.00-encargos e vantagens fixas-pessoal civil 6.700,00

011-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

011.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

11.001.12.365.0026.2080 – Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil

1000-recursos ordinários livres

(401) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 70.000,00

014-ENCARGOS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001-DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

12.001.22.102.0045.2091-Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária

(439) 33.90.30.00- material de consumo 10.000,00

(441) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 20.000,00

014-ENCARGOS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

014.001-RECURSOS SUPERVINDI DA SEC.FAZENDA

10.001.28.843.0065.2008-Amortização da Dívida Contratada

1000-recursos ordinários livres

(458) 46.90.50.00-principal da dívida contratual registrada 370.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 1.652.300,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizará devidamente instruído, Publica-se:

06- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.001-GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.12.361.0022.2073-Manutenção do Gabinete da Secretaria da Administração

1000-recursos ordinários livres

(401) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 80.000,00

08-SECRETARIA DE OBRA, VIACÃO E SERV.PUBLICO

08.001-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

10.001.15.451.0030.1032-Cestas de Infr. Estrutura Urbana

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 EDITAL Nº 001/2022 Registrado no memorando online sob o nº 3381/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualizado existente, e que vierem a surgir dentro da validade do Concurso pelo Regime Estatutário, com base na Lei Municipal nº 1246 de 03 de dezembro de 2003 Estatuto do Servidor do Município de Guaira, Decreto nº 113 de 20 de maio de 2015, e demais alterações do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Guaira, Estado do Paraná e em conformidade com os requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja.
- 1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UNIFI, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifi.com.br e correio eletrônico contato@institutounifi.com.br.
- 1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 364 de 09 de setembro de 2021, Decreto nº 020 de 20 de janeiro de 2022 e Decreto nº 160 de 06 de maio de 2022.
- 1.2.1 São membros da Comissão Especial: Julio Cesar Juvenal – Presidente; Edina Diniz Meira – Secretária e Membros Fernando Oyama.
- 1.2.2 Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UNIFI, e integrantes da Comissão Especial de Concurso e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau destes, bem como colaboradores em geral do Instituto Fladelfia de Londrina, conforme recomendação do Ministério Público.
- 1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.
- 1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e nos endereços eletrônicos www.institutounifi.com.br e www.guaira.pr.gov.br.
- 1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.
- 1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto UNIFI por meio do e-mail contato@institutounifi.com.br, no período de 05 de setembro de 2022 até 27 de setembro de 2022. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones (43) 3375-7313 e (43) 3375-7353, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto nos sábados, domingos e feriados.
- 1.5.1 Após o pagamento do boleto bancário NÃO serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entendendo-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com todas as normas do certame.
- 1.5.2 Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais a respeito de datas, locais, e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.
- 1.6 Fazer parte deste Edital:
 - 1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
 - 1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.
- 1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	05/09/2022
Período Impugnação do Edital de Abertura	05/09 a 07/09/2022
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	09/09 a 14/09/2022
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição	09/09 a 14/09/2022
Edital de resultado do Pedido de Isenção	23/09/2022
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida	24/09 a 28/09/2022
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas	06/10/2022
Período de Inscrições	09/09 a 06/10/2022
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição	09/09 a 07/10/2022
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova	09/09 a 07/10/2022
Publicação da lista de Inscrições Deferidas	18/10/2022
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas	19/10 a 21/10/2022
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos	08/11/2022
Publicação dos Locais da Prova Objetiva	16/11/2022
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos	04/12/2022
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas	05/12/2022
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar	06/12 a 08/12/2022
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos	06/01/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	06/01/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva	09/01 a 11/01/2023
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, Convocação para Prova Prática	16/01/2023
Aplicação da Prova Prática	22/01/2023
Publicação Resultado Preliminar Prova Prática	03/02/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	06/02 a 08/02/2023
Publicação Resultado Final, respostas dos recursos e Classificação Preliminar	17/02/2023
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar	20, 22 e 23/03/2023
Publicação Classificação Final e Homologação	03/03/2023

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo e LEIA O EDITAL NA ÍNTEGRA, evitando transtornos posteriores.

2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município de Guaira, Estado do Paraná. 2.3 Os candidatos poderão realizar até duas inscrições, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva. 2.4 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Afrodescendentes, Pessoa com Deficiência, o salário base, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal, os requisitos mínimos e o período de realização da prova objetiva para o cargo constam nas tabelas a seguir:

CARGO	VAGAS	AFRO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO APLICAÇÃO PROVA OBJETIVA
Auxiliar de Serviços Gerais	30	03	R\$ 1.251,51	40h	R\$ 50,00	Alfabetizado	Tarde
Almoxarife	01	--	R\$ 1.632,93	40h	R\$ 50,00	Ensino Fundamental Completo	Manhã
Motorista de Veículos	10	01	R\$ 1.539,18	40h	R\$ 50,00	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria no mínimo "D"	Tarde
Recepcionista	CR	--	R\$ 1.408,58	40h	R\$ 50,00	Ensino Fundamental Completo	Manhã
Assistente Administrativo	18	02	R\$ 2.068,56	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo	Manhã
Fiscal de Atividades Urbanas	02	--	R\$ 1.949,84	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo	Tarde
Fiscal de Tributos	02	--	R\$ 1.949,84	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo	Manhã
Fiscal de Meio Ambiente	01	--	R\$ 1.949,84	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo	Tarde
Técnico em Segurança do Trabalho	01	--	R\$ 2.068,56	20h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	Manhã
Advogado	01	--	R\$ 7.373,44	40h	R\$ 110,00	Ensino Superior Completo em Direito e registro no respectivo conselho da classe	Tarde
Arquiteto	01	--	R\$ 7.373,44	40h	R\$ 110,00	Ensino Superior Completo em Arquitetura e registro no respectivo conselho da classe	Tarde
Contador	01	--	R\$ 7.373,44	40h	R\$ 110,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho da classe	Tarde
Engenheiro Civil	02	--	R\$ 7.594,57	40h	R\$ 110,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho da classe	Manhã

CARGO	VAGAS	AFRO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO APLICAÇÃO PROVA OBJETIVA
Farmacêutico / Bioquímico	01	--	R\$ 3.963,53	40h	R\$ 110,00	Superior completo, com formação acadêmica específica. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Ensino Superior Completo em Farmácia com Habilitação em Análises Clínicas (Bioquímica) ou Ensino Superior Completo em Farmácia (se formado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia Resolução CNE/CNS nº 2 de 2002), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo conselho da classe	Tarde
Fisioterapeuta	01	--	R\$ 3.963,53	30h	R\$ 110,00	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no respectivo conselho da classe	Manhã
Médico Generalista/ Saúde da Família	05	01	R\$ 15.901,35	20h	R\$ 110,00	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho da classe	Manhã
Médico Veterinário	01	--	R\$ 7.594,57	40h	R\$ 110,00	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho da classe	Tarde
Nutricionista	01	--	R\$ 3.963,53	40h	R\$ 110,00	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo conselho da classe	Tarde
Psicólogo	04	--	R\$ 2.620,37	20h	R\$ 110,00	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo conselho da classe	Manhã
Terapeuta Ocupacional	03	--	R\$ 3.963,53	40h	R\$ 110,00	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho da classe	Manhã

* Para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência será reservado 5% do total de vagas, conforme Lei Municipal 1246/2003 e item 6 de este Edital.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO
 - 3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
 - 3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º da Constituição Federal.
 - 3.3 Ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
 - 3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02) e estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
 - 3.5 Possuir Registro no Conselho de Classe quando houver.
 - 3.6 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
 - 3.7 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
 - 3.8 Possuir aptidão física, psicológica e mental para exercício das atribuições do cargo.
 - 3.9 Possuir CNH exigida quando for o caso.
 - 3.10 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
 - 3.11 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
- 3.12 O candidato não poderá ser possente por qualquer e nem estar em idade de apenatória compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.016 de 2022, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal. 4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro

Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, para os candidatos Doadores de Medula Óssea.

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, para os candidatos doadores de Sangue.

4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com Lei Municipal nº 2063, de 17 de outubro de 2018, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.5 Para solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.6 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.7 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.8 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.9 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.10 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.11 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.12 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.13 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.14 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.15 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.16 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.17 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.18 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.19 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.20 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.21 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.22 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.23 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.24 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.25 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.26 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.27 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.28 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.29 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.30 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.31 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.32 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.33 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.34 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.35 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.36 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.37 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.38 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.39 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.40 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.41 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.42 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.43 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.44 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.45 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.46 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.47 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.48 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.49 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.50 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site www.institutounifi.com.br no período das 08h do dia 09 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2022 e realizar sua inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.51 Para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o site [www.institut](http://www.institutounifi.com.br)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRÍCULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: LONDRINA
SAÍDA: JF:30H:00MIN 19/08/2022
RETORNO: 04:30H:00MIN 19/08/2022
MEIO DE TRANSPORTE: AMB - PLACA: BCL4910
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$85,55 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Izabel Cristina Alves
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em 19/08/2022

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRÍCULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA: 08:00MIN 26/08/2022
RETORNO: 14:00:00HMIN 26/08/2022
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEJ4147
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Izabel Cristina Alves
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em / /

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 296/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITO: FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
MATRÍCULA: 500142
DESTINO: CIANORTE/Pr
SAÍDA: 30/08/2022 às 07:00 horas
RETORNO: 30/08/2022 às 18:30 horas
VEÍCULO: COROLLA-AYU-3114

REFERENTE PAGAMENTO DE 1/8 DIÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 64,16 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ CIANORTE/ PR PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS (NOVA PRESTAÇÃO DE CONTA).

Izabel Cristina Alves
IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em exercício

Recebi em / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MATRÍCULA: 202427
RG: 9.522.477-6
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:30HM DIA 22/08/2022
RETORNO: 18:00HM 22/08/2022
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEG4147
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$85,55 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Izabel Cristina Alves
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em / /

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 297/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITO: LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
MATRÍCULA: 500137
DESTINO: CIANORTE/Pr
SAÍDA: 30/08/2022 às 07:00 horas
RETORNO: 30/08/2022 às 18:30 horas
VEÍCULO: COROLLA-AYU-3114

REFERENTE PAGAMENTO DE 1/8 DIÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 64,16 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ CIANORTE/ PR PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS (NOVA PRESTAÇÃO DE CONTA).

Izabel Cristina Alves
IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em exercício

Recebi em / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 300/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITO: ROSINEI VACILIO DE ARRUDA
MATRÍCULA: 500150
DESTINO: CIANORTE/Pr
SAÍDA: 30/08/2022 às 07:00 horas
RETORNO: 30/08/2022 às 18:30 horas
VEÍCULO: VEÍCULO: GOL- RHJ8C76

REFERENTE PAGAMENTO DE 1/8 DIÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 64,16 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ CIANORTE/ PR PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS (NOVA PRESTAÇÃO DE CONTA).

Izabel Cristina Alves
IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em exercício

Recebi em / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRÍCULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF: LONDRINA
SAÍDA: 03:H:30MIN 22/08/2022
RETORNO: 16:00:00HMIN 22/08/2022
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$85,55 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Izabel Cristina Alves
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em / /

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 298/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITO: LENICE BRASILIANO MARINHO
MATRÍCULA: 202402
DESTINO: CIANORTE/Pr
SAÍDA: 30/08/2022 às 07:00 horas
RETORNO: 30/08/2022 às 18:30 horas
VEÍCULO: COROLLA-AYU-3114

REFERENTE PAGAMENTO DE 1/8 DIÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 64,16 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ CIANORTE/ PR PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS (NOVA PRESTAÇÃO DE CONTA).

Izabel Cristina Alves
IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em exercício

Recebi em / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: ANDRE LUIZ FERNANDES
MATRÍCULA: 202205
RG: 8.707.702-0
DESTINO/UF: LONDRINA E ARAPONGAS
SAÍDA: 03:00H 29/08/2022
RETORNO: 17:00H 29/08/2022
MEIO DE TRANSPORTE: VAM / PLACA BBT4698
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$85,55 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA E ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Izabel Cristina Alves
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em / /

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:30H 26/08/2022
RETORNO: 15:00H 26/08/2022
MEIO DE TRANSPORTE: GOL; PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Izabel Cristina Alves
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em / /

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 299/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITO: ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 202058
DESTINO: CIANORTE/Pr
SAÍDA: 30/08/2022 às 07:00 horas
RETORNO: 30/08/2022 às 18:30 horas
VEÍCULO: GOL- RHJ8C76

REFERENTE PAGAMENTO DE 1/8 DIÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 64,16 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ CIANORTE/ PR PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS (NOVA PRESTAÇÃO DE CONTA).

Izabel Cristina Alves
IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em exercício

Recebi em / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 24/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: ANDRE CANDIDO FERREIRA
MATRÍCULA: 202424
RG: 79730203
DESTINO/UF: MARINGÁ
DATA: 30/08/2022
HORA SAÍDA: 09:30
HORA RETORNO: 17:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VEICULO STRADA PLACA BBY-7546
CUSTO APROXIMADO R\$ 257,00

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ PR Onde o funcionário ira levar uma pessoa para realizar pericia no INSS.

Cleverton Fábio de Oliveira
CLEVERTON FÁBIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-DE OBRAS E VIAÇÃO

Izabel Cristina Alves
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA

Recebi em / /

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 192/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: HIDROBOMBAS BRASIL LTDA-EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa que forneça Materiais para perfuração de dois poços.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 26.426,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 47/2022.
Alto Piquiri - PR, 05 de setembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE CARLOS SANTANA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 47/2022, para Contratação de empresa que forneça Materiais para perfuração de dois poços.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
HIDROBOMBAS BRASIL LTDA-EPP, CNPJ/MF: nº 05.632.848/0001-57, Contratação de empresa que forneça Materiais para perfuração de dois poços, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei nº 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 01/09/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 122/2022
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Condições na Lei nº 1143/2022 de 02/09/2022.

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas do setor de Obras, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Públicos
El. Despesa (197) 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Públicos
El. Despesa (201) 3.390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 25.000,00
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 43.451.10151.005 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (188) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 270.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 325.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), conforme segue:

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas Rurais
El. Despesa (208) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 55.000,00
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade 22.681.10271.011 – Construção, Ampliação, Aquisição de Imóveis para Indústria e Comércio
El. Despesa (285) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 270.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 325.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de Setembro de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 123/2022
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Condições na Lei nº 1144/2022 de 02/09/2022.

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 511 – Taxa de Prestação de Serviços
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 38.000,00
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 35.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 73.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de Setembro de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 124/2022
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Condições na Lei nº 1.145/2022 de 02/09/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 423.480,85 (Quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco centavos), nas dotações abaixo relacionadas, de acordo com o protocolo 18.796.249-8 do E-PROTÓCOLO, na reforma da praça municipal para o exercício de 2022.

Fonte 847 – REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA MANOEL ALVINO DE OLIVEIRA
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 423.480,85
TOTAL GERAL.....R\$ 423.480,85

Art. 2º. Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte na fonte mencionada.

RECEITA
Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor
2.4.2.2.99.01.02.00.00 847 REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA MANOEL ALVINO DE OLIVEIRA 423.480,85
TOTAL 423.480,85

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de Setembro de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1143/2022
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas do setor de Obras, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Públicos
El. Despesa (197) 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Públicos
El. Despesa (201) 3.390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 25.000,00
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10151.005 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (188) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 270.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 325.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), conforme segue:

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 26.782.11211.013 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas Rurais
El. Despesa (208) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 55.000,00
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade 22.681.10271.011 – Construção, Ampliação, Aquisição de Imóveis para Indústria e Comércio
El. Despesa (285) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 270.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 325.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1056/2021, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.097/2021, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de setembro de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1144/2022
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), destinados a cobrir despesas do setor de Obras, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 511 – Taxa de Prestação de Serviços
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 38.000,00
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 35.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 73.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1056/2021, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.097/2021, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de Setembro de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1145/2022
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 423.480,85 (Quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco centavos), nas dotações abaixo relacionadas, de acordo com o protocolo 18.796.249-8 do E-PROTÓCOLO, na reforma da praça municipal para o exercício de 2022.

Fonte 847 – REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA MANOEL ALVINO DE OLIVEIRA
Orgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 423.480,85
TOTAL GERAL.....R\$ 423.480,85

Art. 2º. Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte na fonte mencionada.

RECEITA
Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor
2.4.2.2.99.01.02.00.00 847 REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA MANOEL ALVINO DE OLIVEIRA 423.480,85
TOTAL 423.480,85

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1056/2021, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.097/2021, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de Setembro de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 343/2022
EXONERAR ELIAS COSTA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 4.375.362-2 SSP/PR, até então ocupante do cargo de provimento efetivo de Orogão, nível 03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de setembro de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR ELIAS COSTA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 4.375.362-2 SSP/PR, até então ocupante do cargo de provimento efetivo de Orogão, nível 03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º. Citada exoneração se dá em face do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Perobal, Estado do Paraná, onde se concluiu, após toda sua regular tramitação, pelo abandono de emprego do cidadão servidor exonorado, infringindo o previsto no artigo 149, inciso II e §2º, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 3º. Por derradeiro, ficam revogadas as Portarias nº. 033/2022, a partir de 01 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 344/2022
Exonerar a pedido LUIS SERGIO VIENOSKI JUNIOR, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a pedido LUIS SERGIO VIENOSKI JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº. 10.272.501-8-SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de FSP, símbolo do CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria nº. 033/2022, a partir de 01 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 Edital nº 114/2022

OBJETO: Locação de Área para descarte de resíduos de podas e varrição, assim como resíduos da construção civil, conforme termo de referência, conforme prevê o artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público a RATIFICAÇÃO da licitação em epígrafe:

Item	Descrição/Especificação	UND	QTD	Preço unitário	Valor Total Máximo
01	Locação do Imóvel Rural n.º 32 – B 1, Gleba n.º 01, do Imóvel lval, com Área de 10.000 m2, cadastro no Incri sob o N.º 718122.021911-9, de propriedade da Sra. Zulmira Belançon Trombella para descarte de resíduos de podas e varrição, assim como resíduos da construção civil Município de Maria Helena	Mês	12	1.200,00	14.400,00
TOTAL					14.400,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2022: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Conforme consta do Parecer Jurídico que integra o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2022, a contratação direta está amparada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO A LOCAÇÃO por Dispensa de licitação com o menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena/PR, 02 de agosto de 2022.

MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 201/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
LOCADOR: ZULMIRA BELANÇON TROMBELLA, firmam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Locação do Imóvel Rural n.º 32 - B-1, Gleba n.º 01, do Imóvel lval, estrada Borani KM 02, com Área Rural de 10.000 m2, cadastro no Incri nº 718122.021911-9, para descarte de resíduos de podas e varrição, assim como resíduos da construção civil Município de Maria Helena, CONFORME SEGUIE:

Item	Descrição/Especificação	UND	QTD	Preço unitário	Valor Total Máximo
01	Locação do Imóvel Rural n.º 32 – B 1, Gleba n.º 01, do Imóvel lval, com Área de 10.000 m2, cadastro no Incri sob o N.º 718122.021911-9, de propriedade da Sra. Zulmira Belançon Trombella para descarte de resíduos de podas e varrição, assim como resíduos da construção civil Município de Maria Helena	Mês	12	1.200,00	14.400,00
TOTAL					14.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1 O presente contrato é feito com dispensa de licitação, nos termos do inciso X do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, tendo em vista que o mesmo atende as finalidades precípuas da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando-se em 02 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 02 DE SETEMBRO DE 2023, podendo ser renovado por até iguais e sucessivos períodos, a critério do locatário mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Pela locação objeto deste contrato o locatário pagará ao locador o aluguel mensal no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a serem pagas até o 10º dia posterior ao vencido.

Maria Helena – PR, 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EDITAL Nº 24/2022 – DE REPOSIÇÃO PARA FINAL DE FILA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato ERICO FERNANDES SILVA – INSCRIÇÃO Nº. 02909, estipulado pelo Art. 1º do Edital de Convocação nº. 20/2022 de 07 de junho de 2022, para o Cargo de Pedreiro, classificado em 1º colocação, assim como a não apresentação de Termo de Desistência à vaga;

CONSIDERANDO o Art. 3º do Edital nº. 20/2022 de junho de 2022, que trata do reposicionamento dos candidatos que não comparecerem nos prazos estipulados;

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICO O REPOSIÇÃO PARA FINAL DE FILA**, do candidato ERICO FERNANDES SILVA, brasileiro, portador do RG/CI nº. 10.637.585-2 SSP/PR, aprovado no concurso público de provas e títulos nº. 001/2019, para o Cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro, conforme segue:

01- CARGO PÚBLICO – PEDREIRO			
ORDEM	NOME DOS CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	Nº DO CPF
01	CLAUDEMIR ANTONIO RODRIGUES	01957	963.272.019-00
02	CLAUDEMIR ANTONIO RODRIGUES	00466	018.155.181-03
03	CLAUDEMIR ANTONIO RODRIGUES	01957	963.272.019-00
04	ANDERSON CARLOS JACOPINI	02759	053.516.329-07
05	DENIVAL DE PAULA	00952	914.112.389-15
06	ERICO FERNANDES SILVA	02909	058.864.099-31
07	ERICO FERNANDES SILVA	02909	084.163.739-30

MÉDIA DA NOTA DA PROVA OBJETIVA DA PROVA PRÁTICA

01 02 03 04 05 06 07

77,50 / 100,00 = 77,50%
60,00 / 100,00 = 60,00%
57,50 / 100,00 = 57,50%
52,50 / 100,00 = 52,50%
52,50 / 100,00 = 52,50%
85,00 / 100,00 = 85,00%

* Reposicionamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 232/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Autoriza a desafetação e venda de imóveis do Município e prevê outras providências cabíveis.

Art. 1º. Fica autorizada a venda de imóveis do Município, a qual será arrecadada com a venda dos bens públicos identificados nessa lei, com exceção do lote nº 01 da Quadra 01, do loteamento Nossa Senhora Aparecida, o Lote nº 01 da Quadra 01, do loteamento Jardim das Oliveiras, o Lote nº 01 da Quadra 09, do loteamento Vila Bela e o Lote nº 01 da Quadra 05, do Loteamento Residencial Vila Bela I, no Município de Tapejara-PR, conforme descrições nas Matrículas nº 17.386, nº 13.501, nº 14.376, e nº 14.307, do CR-Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, de propriedade do Município de Tapejara-PR, bens imóveis que são livres, desimpedidos e disponíveis para alienação onerosa, por parte do Município de Tapejara-PR.

Art. 2º. Fica autorizada a venda de imóveis especificados no artigo 1º desta Lei, venda que fica condicionada e vinculada à utilização dos bens, para o fim de desenvolvimento das infraestruturas Urbanas e Rural do Município.

Art. 3º. A venda dos imóveis ocorrerá por meio da melhor proposta de compra, com pagamento em moeda corrente em Brasil, a ser autorizada em devido processo de licitação, cujo valor mínimo da venda será estabelecido em edital, com base em avaliação prévia a ser realizada por integrantes de comissão especial instituída para tanto, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações legais posteriores.

Art. 4º. Na licitação que deve ser realizada, o pagamento será somente à vista com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da avaliação, conforme previsto no § 6º, inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.013, de 19 de outubro de 2.018.

Parágrafo Único. O valor apurado em avaliação prévia, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, constituirá-se o valor mínimo para compra do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, em devido processo de licitação.

Art. 5º. A totalidade do recurso financeiro que vir a ser arrecadada com a venda dos bens públicos identificados nessa lei deve ser utilizado para desenvolvimento na construção das infraestruturas do Distrito Industrial do Município de Tapejara-PR, bem como para a aquisição de bens móveis, materiais, equipamentos e disponíveis para alienação onerosa, por parte do Município de Tapejara-PR, conforme descrições nas Matrículas nº 17.386, nº 13.501, nº 14.376, e nº 14.307, do CR-Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, de propriedade do Município de Tapejara-PR, bens imóveis que são livres, desimpedidos e disponíveis para alienação onerosa, por parte do Município de Tapejara-PR.

Art. 6º. Fica autorizada a venda de imóveis especificados no artigo 1º desta Lei, venda que fica condicionada e vinculada à utilização dos bens, para o fim de desenvolvimento das infraestruturas Urbanas e Rural do Município.

Art. 7º. Fica autorizada a venda de imóveis especificados no artigo 1º desta Lei, venda que fica condicionada e vinculada à utilização dos bens, para o fim de desenvolvimento das infraestruturas Urbanas e Rural do Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, em 02 de setembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022-PMP.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 07/2022-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as(s) seguinte(s) proponente(s):

EMPRESA(S)	Nº CNPJ	15.614.870/0001-19
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.		
E habilitar as seguintes proponentes:		
EMPRESA(S)	Nº CNPJ	05.826.387/0001-53
ALGUALIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.		

Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br, link Processo Licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital.

Pérola-PR, 02 de setembro de 2022.

TAPEJARA DA SILVA CARVALHO (Presidente)
LUCAS FERREIRA DA SILVA (Membro)
PAULO FERNANDO TRAVAN BENTO (Membro)
LUANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE (Membro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 561/2022 de 01 de setembro de 2022
CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO A Servidora Pública do quadro próprio desta municipalidade que adquiriu direito na competência de agosto de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 6º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 796/2002, Lei Complementar Municipal nº. 3/2019, à Servidora Pública por ter feito jus ao adicional na competência de agosto de 2022, obcecando sua data de nomeação e suas alterações de atividade, conforme segue:

NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO	ADMISSÃO	% ATUAL	% ACESSO
Cleonice Aparecida Rotta Bastidas	53-1	Auxiliar Administrativo	VIII	03/06/1991	15%	20%

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 25/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 155/2021 de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta os critérios para avaliação de saúde no ingresso de servidores, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, aos cargos de provimento efetivo no município de São Jorge do Patrocínio, conforme determina o Art. 17 da Lei Municipal nº. 410/1993;

CONSIDERANDO o não comparecimento do Candidato Sr. ERICO FERNANDES SILVA ocasionando seu Reposicionamento para Final de Fila para o CARGO DE PEDREIRO, conforme os Termos do Edital 024/2022 de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICA** a convocação dos candidatos abaixo arrolados aprovados no concurso público de provas e títulos nº. 001/2019, para o prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para firmar Termo de Aceite de Vaga, e no prazo de 30 (trinta) dias apresentar Rol de Documentos constantes do Anexo I deste Edital, com intenção de assumir vaga em cargo de provimento efetivo do quadro próprio de servidores públicos deste município:

Ordem de Classificação:	Nome:	Inscrição:
03	VANIA DO VALE BATISTA LIMA	00480

2. CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem de Classificação:	Nome:	Inscrição:
*20 (01 na ordem de classificação dos que se declararam afro descendentes)	ROSIRENE RAMOS NOGUEIRA PAZIAM	01143
*22 (01 na ordem de classificação dos que se declararam portadores de deficiência)	CAMILA SALVADOR TRENTIN	00582
005	ELIANE FRACHETA LUCIANO BARBOSA	00416

3. CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ordem de Classificação:	Nome:	Inscrição:
03	JESSICA CORDEIRO SOLER	00072
04	BRUNO EDUARDO SALVADOR	00744

4. CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

Ordem de Classificação:	Nome:	Inscrição:
02	EDMILSON CAVICHOLI TURATO	01261</

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA RESUMIDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2022

Aos 26 de agosto de 2022, às 08h30min, estava presente na Sala de Licitações da Prefeitura de Tapejara, desta cidade, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal de Tapejara PR, através da Portaria nº 137 de 29 de junho de 2022, constituída pelas senhoras: Fatima Aparecida Bolognese, Marcia Lima dos Santos e Mariana Pezzi Duarte Branco para analisar e julgar os documentos de habilitação e proposta da Concorrência Pública nº 003/2022 referente a Aloteamento 252/2022 inscrito pelo artigo 7º do Decreto Lei nº 271/67 e Autorizada pela Lei Municipal nº 2.194 de 19 de março de 2021, a beneficiária vencedora da melhor proposta por Licitação na modalidade da Concorrência do imóvel constituída pelo Lote de Terras da Quadra nº 363 com Área de 453,72 m², com limites e confrontações descritas na Carta de Matrícula nº 21.137 do CRI Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná, Constitutivo do Patrimônio disponível do Município de Tapejara – Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 2.194/2021. Do substrato do processo, verifica-se que realizou o edital de convocação a empresa AS CONTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 34.289.701/0001-04, a empresa C. D. BORGES – TAPEJARA – CNPJ nº 79.716.908/0001-56, tendo a mesma apresentado seus envelopes de habilitação (nº 01) e Cédulas de Proposta (nº 02), a empresa AS CONTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 34.289.701/0001-04 representada nesta sessão pelo Sr. Sidney Severiano dos Santos, portador do RG/Ci nº 8.402.244-5/SP-PR, inscrito no CPF sob nº 036.887.579-02, e a empresa C. D. BORGES – TAPEJARA – CNPJ nº 79.716.908/0001-56 representada nesta sessão pelo Sr. Maykon Douglas Passoni, portador do RG/Ci nº 10.854.937-8/SP-PR, inscrito no CPF sob nº 101.802.239-98. Prosseguindo, pela Srª que foi solicitada que fosse verificada a inviolabilidade dos envelopes pela CPl e rubricassem os mesmos, para em seguida proceder a abertura dos envelopes de habilitação (nº 01), onde após minuciosa análise dos documentos apresentados pelo proponente, decidiu HABILITAR a empresa AS CONTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 34.289.701/0001-04, e a empresa C. D. BORGES – TAPEJARA – CNPJ nº 79.716.908/0001-56, uma vez que cumpriram as exigências contidas no Edital de convocação Item 7.2.1. Ato contínuo deu-se prosseguimento ao certame, abrindo-se os envelopes das propostas (nº 02), já que não houve nenhum Recurso, bem como renúncia expressa do licitante conforme artigo 43, inciso III da Lei Federal 8.666/93 pelo proponente, conforme documentos encartados aos autos. Desta feita após abertura dos envelopes “propostas”, onde verificou que a empresa AS CONTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 34.289.701/0001-04 apresentou sua proposta da seguinte forma: R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais), e a empresa C. D. BORGES – TAPEJARA – CNPJ nº 79.716.908/0001-56, apresentou sua proposta da seguinte forma: R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais), para aquisição do Lote indicado no Edital de Convocação. Desta feita a despeito do item 10.1 do Edital de Convocação e levando em consideração a “maior proposta” conforme formulário de proposta em anexo ao certame, a classificação final resultou da seguinte forma. Assim sendo, levando em consideração os termos constantes do Edital de Convocação, bem como o cumprimento das exigências editalícias por parte do concorrente, a CPl, decidiu aceitar o valor ofertado e declarar como vencedora do certame a empresa C. D. BORGES – TAPEJARA – CNPJ nº 79.716.908/0001-56, com proposta final no montante de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais), devendo pagamento do referido valor ocorrer em 05 dias após a publicação da homologação. Nada mais havendo a relatar, eu, Fatima Aparecida Bolognese, lavrei a presente ata que foi assinada por mim e pelos membros presentes Marcia Lima dos Santos e Mariana Pezzi Duarte Branco, dando a presente ata a ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, dando a devida publicidade, abrindo-se assim o prazo para interposição de recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1455 / 2022

No dia 26 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 1455 / 2022, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Subjeto Passivo:
LAVA LITADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.498.089/0001-23, legítima (proprietária), possuidora (ou seu sucessor) do imóvel, sito (Quadra 002, Lote 002, PARQUE RECREATIVO TORREDA, RUA LEONARDO MARQUES SÂNCHES, nº 50, nova cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 4494200.

Infração:
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Realidade Fática:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber os valores desta municipalidade o valor de R\$ 648,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, receber os valores cobrados pelo Município de Umuarama, o valor da respectiva multa penalizatória, no prazo de 10 dias, apresentando defesa, conforme prevê o artigo 22, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

O não adão contencioso neste ato de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 2, de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1455 2022 CADASTRO 14494200 ZONA: 0002 QUADRA: 0002 LOTE: 0002

Fiscal
KARINE JULIANE GIBRTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

Carta
00129607 0202 06PR
Secretaria de Umuarama
CONECOS

CONTRIBUENTE: LAVA LITADORA LTDA - CPF/NPJ: 13.498.089/0001-23
ENDEREO: RUA FERREIRA DE NORONHA, Nº 417 902 - SANTA CANDIDA, UMUARAMA-PR, CEP: 82648-350

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1481 2022 CADASTRO 14465200 ZONA: 0010 QUADRA: 0006 LOTE: 0002

Fiscal
KARINE JULIANE GIBRTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

Carta
00129607 0202 06PR
Secretaria de Umuarama
CONECOS

CONTRIBUENTE: GILBERT MARCONI - CPF/NPJ: 04.237.889-23
ENDEREO: RUA FERREIRA DE NORONHA, Nº 417 902 - SANTA CANDIDA, UMUARAMA-PR, CEP: 82648-350

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1481 2022 CADASTRO 14465200 ZONA: 0010 QUADRA: 0006 LOTE: 0002

Fiscal
KARINE JULIANE GIBRTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

Carta
00129607 0202 06PR
Secretaria de Umuarama
CONECOS

CONTRIBUENTE: GILBERT MARCONI - CPF/NPJ: 04.237.889-23
ENDEREO: RUA FERREIRA DE NORONHA, Nº 417 902 - SANTA CANDIDA, UMUARAMA-PR, CEP: 82648-350

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022-PMP
A Comissão Permanente de Licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 07/2022-PMP, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a seguinte(s) proponente(s):
Classificação EMPRESAS VALOR R\$
01 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 998.534,00
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível eletronicamente no endereço http://www.perola.pr.gov.br/ link Processos Licitatórios, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ata.
Pérola/PR, 02 de setembro de 2022.
TIAGO DA SILVA CANGIUCI (Presidente)
LUCAS FERREIRA DA SILVA (Membro)
PAULO FERREIRO TRAVAIN BENTO (Membro)
LUANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE (Membro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Edital 2021/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Clausula Primeira: Prazo de vigência do presente contrato de até 17 de setembro de 2022.
Clausula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 065.934.199-90, chefe da Divisão de Limpeza Urbana, da Secretaria de Serviços Públicos, do Município de Umuarama-PR.
Clausula Terceira: Altera-se o objeto do presente contrato, passando a ser o Sr. JOÃO PAULO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 027.161.149-94, Secretário de Serviços Públicos.
Clausula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/08/2022
Umuarama, 02 de setembro de 2022
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 405/2022
Ementa: Dispõe sobre os critérios de avaliação de mérito e desempenho para função de Direção Escolar das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Tuneiras do Oeste e, das outras providências.
O Prefeito do município de Tuneiras do Oeste, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de consulta à comunidade escolar para a designação de diretores das instituições educacionais, conforme previsto no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 006, de 21 de dezembro de 2016, com observância na Lei Federal nº 14.113.
DECRETO
I - PROCESSO DA CONSULTA
1º A designação dos profissionais do Magistério para a função de Direção Escolar nas instituições educacionais da rede municipal de ensino do município de Tuneiras do Oeste, obedecerá ao seguinte procedimento específico, por ato do Prefeito Municipal, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto:
§ 1º Este decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto:
I - a designação de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois), permitida uma única recondução imediata.
II - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
III - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
IV - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
V - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
VI - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
VII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
VIII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
IX - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
X - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XI - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XIII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XIV - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XV - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XVI - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XVII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XVIII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XIX - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XX - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXI - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXIII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXIV - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXV - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXVI - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXVII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXVIII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXIX - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXX - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXXI - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXXII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXXIII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXXIV - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXXV - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXXVI - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXXVII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXXVIII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XXXIX - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XL - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XLI - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XLII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XLIII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XLIV - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XLV - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XLVI - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XLVII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XLVIII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
XLIX - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
L - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LI - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LIII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LIV - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LV - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LVI - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LVII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LVIII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LIX - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LX - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXI - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXIII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXIV - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXV - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXVI - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXVII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXVIII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXIX - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXX - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXI - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXIII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXIV - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXV - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXVI - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXVII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXVIII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXIX - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXX - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXXI - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXXII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXXIII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXXIV - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXXV - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXXVI - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXXVII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXXVIII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXXIX - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXXX - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXXXI - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, o qual impõe a seguinte ordem de priorização de mérito e desempenho dos postulantes neste decreto.
LXXXXII - a recondução de quem trata o caput, será por mandato de 2 (dois) anos, em observância ao disposto no art. 14, § 1º

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

Processo: n.º 129/2022. Pregão Presencial nº 41/2022. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de postes ornamentais circular em Led, com serviços de instalação, visando a substituição de postes danificados por abaloamento ou vandalismo da Avenida Dona Pérola Byington do Município de Pérola, Estado do Paraná, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 03/09/22. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.461.828/0001-66, estabelecida na RUA DOUTOR EDUARDO DIAS COELHO, 4959, centro, CEP 87506-030, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Conjunto de Poste ornamental 200w – Cota Principal 75%.	UN	22	PROJELUZ/ PLEED01 M3	8.500,00	187.000,00
2	1	Conjunto de Poste ornamental 200w – Cota Reserva 25%.	UN	8	PROJELUZ/ PLEED01 M3	8.500,00	68.000,00
TOTAL DA ATA						RS 255.000,00	

VALOR TOTAL DA ATA = R\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

SAMU 192
NOROESTE PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

PORTARIA Nº 301/2022

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2017 – Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP;

CONSIDERANDO o contido nas Comunicações Internas nº 332/2022 e nº 336/2022, encaminhadas por parte da Divisão de Recursos Humanos do CIUENP e do Presidente em Exercício do CIUENP, respectivamente;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do CIUENP, que recomenda a abertura de competente Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de descumprimento dos deveres mencionados no artigo 2º, V e XIII, a prática de ato ou desenvolvimento de conduta proibida no artigo 3º, bem como no artigo 9º, V, todos da Resolução nº 03/2017 do Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná bem como no art. 482, "j", da Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas irregularidades cometidas pelo empregado **MARCOS VALUS DE LIMA**, matrícula Nº 44207, admitido em 18/05/2018, ocupante do emprego público de técnico de enfermagem socorrista, lotado na Base Descentralizada do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, narradas por meio da Comunicação Interna nº 332/2022 - CIUENP, na qual consta que o empregado **MARCOS VALUS DE LIMA**, ao assumir seu plantão na Base Descentralizada do Município de Manoel Ribas-PR, teria proferido diversas ameaças à condutora de ambulância socorrista Thaiane dos Santos Lourenço, empunhando arma branca e sendo necessária sua contenção por outros funcionários para evitar possível agressão física.

Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: **LETICIA RUMAO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 13169790-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 094.491.789-50, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

b) Membro: **JEDIEL VAGNE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de almoxarifado e frota do CIUENP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4226027-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 727.798.889-20, lotado na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: **VICTÓRIA MARIA AMÉRICO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 92.821, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.385.902-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 079.276.199-50, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

Comissão de Apoio:

a) **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM**, brasileira, casada ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF 035.807.519-05, lotada na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná;

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Ao(a) empregado(a) público(a) investigado(a) fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 02 de setembro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.709/2022
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LUIZ RENATO ARAUJO SCHRAMM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUIZ RENATO ARAUJO SCHRAMM, matrícula 957961, portador da cédula de Identidade RG nº 1.091.480-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 301.303.879-91, ocupante do cargo de carreira de Motorista II, nomeado em 13 de Fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2017/2022, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 6434/2022, com fruição no período de 25 de Agosto de 2022 a 24 de Novembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.747/2022
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora BARBARA FERNANDA KRAEMER RODRIGUES SCHUCK.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora BARBARA FERNANDA KRAEMER RODRIGUES SCHUCK, matrícula nº 996550, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.136.938-0-SSP-PR e inscrita no CPF nº 025.705.359-07, nomeada em 02 de Maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Técnica De Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 8884/2022, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, com fruição no período de 10 de Setembro de 2022 a 10 de Setembro de 2024, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 299/2022

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O PRESIDENTE DO CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

Nº	Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	22/05/2021 a 21/05/2022	TEC. ENFERMAGEM SOCORRISTA	IVAIPORA	02/09/2022 a 01/10/2022
2	APARECIDO LAERCIO MARRON	11/11/2020 a 10/11/2021	MEDICO INTERVENCONISTA	LOANDA	01/09/2022 a 30/09/2022
3	ARNALDO DE ABREU ROSEL JUNIOR	15/01/2021 a 14/01/2022	OPERADOR DE RADIO	UMUARAMA	01/09/2022 a 30/09/2022
4	BARBARA FERNANDA KRAEMER RODRIGUES SCHUCK	13/11/2020 a 12/11/2021	TEC. ENFERMAGEM SOCORRISTA	CAFEZAL DO SUL	02/09/2022 a 21/09/2022
5	BIATA BARBOSA DOS SANTOS	18/01/2021 a 17/01/2022	ENFERMEIRO INTERVENCONISTA	CAMPO MOURAO	02/09/2022 a 01/10/2022
6	CLEIDE DE FREITAS	13/03/2021 a 12/03/2022	TEC. ENFERMAGEM SOCORRISTA	TERRA BOA	10/09/2022 a 29/09/2022
7	EDINA SCAVRON RIBEIRO	02/01/2021 a 01/01/2022	TEC. ENFERMAGEM SOCORRISTA	MANOEL RIBAS	08/09/2022 a 27/09/2022
8	EDUARDO ALVES DA SILVA	13/11/2020 a 12/11/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	PARANAVAI	11/09/2022 a 30/09/2022
9	EDVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/11/2020 a 12/11/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	UMUARAMA	12/09/2022 a 01/10/2022
10	ELAINE DE SANTANA HEINS	11/11/2020 a 10/11/2021	TEC. ENFERMAGEM SOCORRISTA	DOURADINA	02/09/2022 a 01/10/2022
11	ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA	08/02/2021 a 07/02/2022	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA	21/09/2022 a 25/09/2022
12	ELSON PEREIRA RIBEIRO	08/06/2021 a 07/06/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	CRUZEIRO DO SUL	01/09/2022 a 20/09/2022
13	EUCIDES MAQUEDA RODRIGUES	01/11/2020 a 31/10/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	TERRA RICA	12/09/2022 a 01/10/2022
14	FERNANDO RAFAEL GOMES DE ALMEIDA	13/11/2020 a 12/11/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	PARANAVAI	12/09/2022 a 01/10/2022
15	FLAVIO GOYA	13/11/2020 a 12/11/2021	MEDICO INTERVENCONISTA	CIANORTE	20/09/2022 a 19/10/2022
16	JEFFERSON RODRIGUES TEIXEIRA	13/11/2020 a 12/11/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	UMUARAMA	01/09/2022 a 20/09/2022
17	JISULDO FERREZ BERTOLINO	18/05/2021 a 17/05/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	MANOEL RIBAS	08/09/2022 a 27/09/2022

18	JOSE APARECIDO FRANCA JUNIOR	01/11/2020 a 31/10/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	UMUARAMA	01/09/2022 a 30/09/2022
19	JOSMARA APARECIDA BUCHNER DA ROSA FAXINA	13/11/2020 a 12/11/2021	TEC. ENFERMAGEM SOCORRISTA	PARANAVAI	02/09/2022 a 01/10/2022
20	JOSIE FERRAZ BAENA JUNIOR	17/12/2020 a 16/12/2021	MEDICO INTERVENCONISTA	PARANAVAI	01/09/2022 a 30/09/2022
21	KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO	01/10/2020 a 30/09/2021	ENFERMEIRO INTERVENCONISTA	CIANORTE	12/09/2022 a 01/10/2022
22	LETICIA NERILLO	13/11/2020 a 12/11/2021	MEDICO REGULADOR	CRUZEIRO DO SUL	10/09/2022 a 29/09/2022
23	LUCILENE DA CONCEICAO OTAVIO LUPERICIO	02/01/2021 a 01/01/2022	TEC. ENFERMAGEM SOCORRISTA	NOVA LONDINA	03/09/2022 a 02/10/2022
24	APARECIDO ROSA DA SILVA	13/11/2020 a 12/11/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	CAMPO MOURAO	11/09/2022 a 30/09/2022
25	MARCIO APARECIDO XAVIER	13/11/2020 a 12/11/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	ICARAIMA	01/09/2022 a 30/09/2022
26	MARIANA VITORIA CASPERIN	04/02/2021 a 03/02/2022	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA	02/09/2022 a 16/09/2022
27	MEIRILEE CORREA BARBOZA DE SOUZA	13/11/2020 a 12/11/2021	OPERADOR DE RADIO	UMUARAMA	11/09/2022 a 30/09/2022
28	MERY APARECIDA BATISTA	18/07/2021 a 17/07/2022	TEC. ENFERMAGEM SOCORRISTA	CRUZEIRO DO OESTE	11/09/2022 a 30/09/2022
29	PAULO SERGIO HENRIQUE	11/11/2020 a 10/11/2021	MEDICO INTERVENCONISTA	GOIOERE	02/09/2022 a 01/10/2022
30	PEDRO LOVIS TRINDADE	13/11/2020 a 12/11/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	ALTONIA	12/09/2022 a 01/10/2022
31	UESLEI NUNES DE SOUZA	18/12/2020 a 17/12/2021	AUXILIAR DE TARM	UMUARAMA	01/09/2022 a 30/09/2022
32	VALCIR CALIXTO	13/11/2020 a 12/11/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	CIANORTE	03/09/2022 a 22/09/2022
33	VILMA GONCALVES DE JESUS	13/11/2020 a 12/11/2021	TEC. ENFERMAGEM SOCORRISTA	ALTONIA	02/09/2022 a 21/09/2022
34	VINICIUS DORNELLES COITHINO	13/11/2020 a 12/11/2021	TEC. ENFERMAGEM SOCORRISTA	CAMPO MOURAO	12/09/2022 a 01/10/2022
35	WAGNER RIBEIRO MARCOVICZ GALDINO	13/11/2020 a 12/11/2021	TEC. ENFERMAGEM SOCORRISTA	UMUARAMA	01/09/2022 a 20/09/2022

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de setembro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 302/2022

Nomeação do funcionário **SILVIO SANTOS DE MELO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **SILVIO SANTOS DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.411.324-9 SESP PR, classificado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Icaraima pertencente a 12ª Regional de Saúde, sediada no município de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 05 de Setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 02 de Setembro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.761/2022
Concede Licença luto ao servidor MARIA LUCIA DA SILVA GENARO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARIA LUCIA DA SILVA GENARO, matrícula 834702, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.120.991-7 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 570.565.959-87, nomeado em 07 de abril de 2003, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença luto por 6 (seis) dias no período de 28 de agosto de 2022 a 01 de setembro de 2022, sem prejuízo de suas disposições de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, ao 1º de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 303/2022

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário **SILVIO SANTOS DE MELO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **SILVIO SANTOS DE MELO**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.411.324-9 SESP PR, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado, de **CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Icaraima pertencente a 12ª Regional de Saúde, sediada no município de Umuarama - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 05.09.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 02 de Setembro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº305/2022

EXONERA A SERVIDORA ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 01 de setembro de 2022, a Sra. **ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA** portadora da Cédula de Identidade nº 12.547.949-9 SESP-PR, admitido em 01 de abril de 2021, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Médica Reguladora, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 127/2021, de 29 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 02 de setembro de 2022.

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº304/2022

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO NAYANA ALMEIDA BELIATTO MARCONI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 01 de setembro de 2022, a Sra. **NAYANA ALMEIDA BELIATTO MARCONI** portadora da Cédula de Identidade nº 12.475.072-5 SESP-PR, admitida em 01 de setembro de 2021, ocupante do emprego público por prazo determinado de Farmacêutica, pelo regime CLT, lotada na Farmácia localizada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 324/2021, de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.766/2022
Demitir JULIANA FUENTES ALVES por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir JULIANA FUENTES ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.727.703-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 080.847.029-98, admitida em 03/03/2022, ocupante do emprego público de Enfermeiro 40hs-RAE, Regime Administrativo Especial- Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 60/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 03 de setembro de 2022, revogando o Contrato de Trabalho nº 31/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, ao 1º de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520/0001-75
 Adm. Arcangelo Dal Bem, 882 - na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná.
 E-mail - licitacao@brasiliandiasul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 045/2022
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATEADA**.

DETECTORAS:
 * **ALAN NUNES DA SILVA SOUZA 00665121903**, situada na Av. Maringá, n.º 5321 - Sala 01 / Anexo, Zona III, CEP: 87.502-080, na cidade Umuarama - PR, CNPJ 27.720.220/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Alan Nunes da Silva Souza, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.858.974-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.451.219-03, residente e domiciliado à Rua José Carlos Pereira da Silva, n.º 2471, CEP 87.507-690, na cidade de Umuarama - PR;

* **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, situada na Av. Pedro Taques, n.º 4424, Jardim Alvorada III, CEP 87.035-376 na cidade de Maringá - PR, CNPJ 28.491.296/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, Mônica Lazaretti Benguassuco Guindelli portadora da cédula de identidade civil RG n.º 4.996.645-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 006.972.019-37, residente e domiciliado à Rua Miguel Couto, n.º 485, Jardim Esplanada, CEP 86.975-000 na cidade de Mandaguari - PR;

* **YASMIM PRINHEIRO RAIS 13258973962**, situada na R. Rene Tacola, n.º 850, Quadra 75, Lote 18 A, Centro, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari - PR, CNPJ 40.648.281/0001-08, neste ato representado por seu representante legal Yasmim Prineiro Rati, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 14.993.688-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 132.589.739-62, residente e domiciliado à Rua Rene Tacola, n.º 850, Quadra 75, Lote 18 A, Centro, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari - PR.

DOBRANTES DENOMINADAS DETECTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
 Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

* **ALAN NUNES DA SILVA SOUZA 00665121903 - CNPJ: 27.720.220/0001-12:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
2	19165	RECARGA P/ CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRE. SAMSUNG SCX 4623 F	Und	50.0000	R\$ 51.000000	2.550,00	Multiprinter
3	19166	RECARGA P/ CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRE. SAMSUNG SCX 5530 FN	Und	50.0000	R\$ 60.500000	3.025,00	Multiprinter
6	19169	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM IMPRE HP 279A	Und	50.0000	R\$ 51.000000	2.550,00	Multiprinter

* **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 28.491.296/0001-00:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
7	19170	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP 217A	Und	100.0000	R\$ 51.000000	5.100,00	Multiprinter
8	19171	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM P 3020	Und	100.0000	R\$ 51.300000	5.130,00	Multiprinter
9	19172	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP 39A	Und	50.0000	R\$ 55.800000	2.790,00	Multiprinter
22	19186	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 22 COLOR COM 7 ML	Und	50.0000	R\$ 23.750000	1.187,50	Multiprinter
33	19198	TONER COMPATÍVEL P/ IMPR. EPSON 644 PRETA ORIGINAL COM 70 ML DE TINTA	Und	100.0000	R\$ 44.900000	4.490,00	Aston
34	19199	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL C/ HP 215A	Und	50.0000	R\$ 54.400000	2.720,00	Multiprinter
36	19201	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL C/ IMPR. OKI C330 DN PRETO	Und	50.0000	R\$ 43.500000	3.175,00	Multiprinter
37	19202	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL C/ IMPR. OKI C330 DN AZUL	Und	50.0000	R\$ 43.500000	3.175,00	Multiprinter
38	19203	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL C/ IMPR. OKI C330 DN AMARELO	Und	50.0000	R\$ 43.500000	3.175,00	Multiprinter
39	19204	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL C/ IMPR. OKI C330 DN VERMELHO	Und	50.0000	R\$ 43.500000	3.175,00	Multiprinter
50	19214	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 44XL CANON	Und	50.0000	R\$ 31.850000	1.592,50	Multiprinter
51	19217	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 54XL CANON	Und	50.0000	R\$ 31.850000	1.592,50	Multiprinter

Valor do Contrato: R\$ 45.627,50 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

* **YASMIM PRINHEIRO RAIS 13258973962 - CNPJ: 40.648.281/0001-08:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
4	19167	RECARGA P/ CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRE. EBANMARK 0320	Und	50.0000	R\$ 87.400000	4.370,00	OFFICE TECH
5	19168	RECARGA P/ CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRE. SAMSUNG DT11	Und	50.0000	R\$ 53.580000	2.679,00	OFFICE TECH
20	19184	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 21 PRETO	Und	50.0000	R\$ 23.550000	1.177,50	OFFICE TECH
21	19185	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 21 XL PRETO	Und	50.0000	R\$ 23.750000	1.187,50	OFFICE TECH

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
27	19191	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 60 XL PRETO	Und	50.0000	R\$ 23.490000	1.174,50	OFFICE TECH
28	19192	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 642 PRETO	Und	50.0000	R\$ 23.990000	1.199,50	OFFICE TECH
29	19193	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 642 COLOR	Und	50.0000	R\$ 23.630000	1.181,50	OFFICE TECH
30	19195	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 642 XL PRETO	Und	50.0000	R\$ 23.700000	1.185,00	OFFICE TECH
31	19196	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 642 XL COLOR	Und	50.0000	R\$ 23.790000	1.189,50	OFFICE TECH
40	19205	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL C/ IMP. HP 278A	Und	100.0000	R\$ 54.700000	5.470,00	OFFICE TECH
44	19209	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL C/ IMP. HP 278	Und	50.0000	R\$ 54.650000	2.732,50	OFFICE TECH
45	19210	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL C/ IMP. HP 283	Und	50.0000	R\$ 54.850000	2.742,50	OFFICE TECH
46	19212	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL C/ IMP. HP 285	Und	50.0000	R\$ 54.700000	2.735,00	OFFICE TECH
48	19214	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 44A PRETO	Und	50.0000	R\$ 26.700000	1.335,00	OFFICE TECH
49	19215	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 44A COLOR	Und	50.0000	R\$ 26.700000	1.335,00	OFFICE TECH

Valor Total Do Contrato: R\$ 31.678,00 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais).

* **YASMIM PRINHEIRO RAIS 13258973962 - CNPJ: 40.648.281/0001-08:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	19164	RECARGA P/ CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRE. SAMSUNG DT11	Und	50.0000	R\$ 51.300000	2.565,00	CARTRIDGE
10	19173	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP 755A	Und	50.0000	R\$ 51.300000	2.575,00	CARTRIDGE
11	19174	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP 258A	Und	100.0000	R\$ 51.300000	5.130,00	CARTRIDGE
12	19175	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP CE 350 PRETO	Und	50.0000	R\$ 51.400000	2.570,00	CARTRIDGE
13	19176	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP CE 350 AZUL	Und	50.0000	R\$ 53.500000	2.675,00	CARTRIDGE
14	19177	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP CE 350 AMARELO	Und	50.0000	R\$ 54.000000	2.700,00	CARTRIDGE
15	19178	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 122 COLOR	Und	50.0000	R\$ 53.900000	2.695,00	CARTRIDGE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
16	19179	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 122 COLOR	Und	50.0000	R\$ 23.700000	1.185,00	MKI
17	19180	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 122 PRETO	Und	50.0000	R\$ 23.400000	1.170,00	MKI
18	19182	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 122 COLOR	Und	50.0000	R\$ 23.000000	1.150,00	MKI
19	19183	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 122 XL PRETO	Und	50.0000	R\$ 23.000000	1.150,00	MKI
23	19187	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 23 XL COLOR	Und	50.0000	R\$ 23.700000	1.185,00	MKI
24	19188	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 60 COLOR	Und	50.0000	R\$ 23.700000	1.185,00	MKI
25	19189	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 60 PRETO	Und	50.0000	R\$ 23.600000	1.180,00	MKI
26	19190	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 60 XL COLOR	Und	50.0000	R\$ 23.600000	1.180,00	MKI
32	19197	TONER COMPATÍVEL P/ IMPR. EPSON 644 PRETA ORIGINAL COM 70 ML DE TINTA	Und	50.0000	R\$ 46.900000	2.345,00	EPSON
35	19200	FOTOCOPIADOR COMPATÍVEL C/ HP DR 219A IMPRESSORA A LASER C/ CHIP E CILINDRO PARA 12.000 PÁGINAS	Und	50.0000	R\$ 87.800000	4.390,00	CARTRIDGE
41	19206	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP 217A	Und	50.0000	R\$ 54.600000	2.730,00	CARTRIDGE
42	19207	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL C/ IMP. HP 45A	Und	50.0000	R\$ 54.600000	2.730,00	CARTRIDGE
43	19208	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL C/ IMP. HP 45A	Und	50.0000	R\$ 54.600000	2.730,00	CARTRIDGE
47	19213	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL C/ IMP. HP 125A	Und	100.0000	R\$ 54.500000	5.450,00	CARTRIDGE
52	19218	FOTOCOPIADOR COMPATÍVEL C/ HP M176 IMPRESSORA A LASER C/ CHIP E CILINDRO PARA 14.000 MIL PÁGINAS	Und	50.0000	R\$ 110.500000	5.525,00	CARTRIDGE
53	19219	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 933 AMARELO	Und	50.0000	R\$ 31.600000	1.580,00	MKI
54	19220	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 933 MAGENTA	Und	50.0000	R\$ 31.600000	1.580,00	MKI
55	19221	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 933 CIANO	Und	50.0000	R\$ 31.600000	1.580,00	MKI
56	19222	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 933 PRETO	Und	50.0000	R\$ 31.600000	1.580,00	MKI

VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.335,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$199.840,50 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER FEITADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; LEI FEDERAL N.º 10.520/2002; DECRETO FEDERAL N.º 3531/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022
 BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 02 de setembro de 2022.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 EDITAL N.º 88/2022
 02/09/2022
 CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 03/2022, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 69 DE 20/05/2022.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital n.º 67/2022-Classificação final do referido PSS;

RESOLVE:
 CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para assumir o cargo que se especifica, classificado em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 65/2022, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, do comprovante da Conclusão do Ensino Superior, Comprovante do registro no Conselho da Classe e os demais documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.
RESOLUÇÃO Nº 01/2022
 Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Classificação
 04 Eliane Batista Sanches 024.925.309-07 10ª-Ampla Concorrência
 08 Rita de Souza Pereira Oliveira 555.301.509-00 11ª-Ampla Concorrência
 14 Caroline da Silva Barrada 096.025.869-56 12ª-Ampla Concorrência

CARGO: FARMACÊUTICO PLANTONISTA
 Inscrição Nome do Candidato N.º do Documento Classificação
 04 Mariana Ritteli Santiago Roberti 086.485.069-51 11ª-Ampla Concorrência
 09 Viviane Apa. da Silva Granucci Spolador 016.302.879-62 12ª-Ampla Concorrência
 13 Tania Mayumi Ito 059.689.349-79 13ª-Ampla Concorrência
 12 Brenda Aparecida Cristofalo 100.282.489-48 14ª-Ampla Concorrência
 07 Ana Caroline Ferraro Vivian 116.038.619-53 15ª-Ampla Concorrência

Os candidatos classificados e convocados que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista.
 O cargo MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (02/09/2022).
OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 PORTARIA Nº 533
 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.
 SÚMULA: Autorização de férias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), e 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), ao Servidor Municipal ROSSON FLORENÇO SILVA, matrícula n.º 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Unidade da Divisão de UES Hélio Corani, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 02/09/2022 08:00h 20:00h Curitiba-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde, no Hospital Angélica Caron.
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino.
 II - O Deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 02 de setembro de 2022.
 Osberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2022
 Pregão Presencial nº 169/2022
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Detentora da Ata: DEDETIZADORA AGRONSETOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.686.037/0001-27
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de horas máquina (equipamento mecânico) para execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galerias de águas pluviais, a serem utilizadas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste Município.
 Valor Total: R\$ 525.152,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais).
 Prazo de Vigência: início em 02 de setembro de 2022 e término em 01 de setembro de 2023.
 Data de Assinatura: 02 de setembro de 2022.
 Foro: Guaiara - Paraná.
 Guaiara, Paraná, 02 de setembro de 2022.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
7	19170	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP 217A	Und	100.0000	R\$ 51.000000	5.100,00	Multiprinter
8	19171	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM P 3020	Und	100.0000	R\$ 51.300000	5.130,00	Multiprinter
9	19172	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP 39A	Und	50.0000	R\$ 55.800000	2.790,00	Multiprinter
22	19186	RECARGA P/ CARTUCHO, MOD. 22 COLOR COM 7 ML	Und	50.0000	R\$ 23.750000	1.187,50	Multiprinter
33	19198	TONER COMPATÍVEL P/ IMPR. EPSON 644 PRETA ORIGINAL COM 70 ML DE TINTA	Und	100.0000	R\$ 44.900000	4.490,00	Aston
34	19199	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL C/ HP 215A	Und	50.0000	R\$ 54.400000	2.720,00	Multiprinter
36	19201	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL C/ IMPR. OKI C330 DN PRETO	Und	50.0000	R\$ 43.500000	3.175,00	Multiprinter
37	19202	RECARGA P/ CARTUCHO TONER COMPATÍVEL C/ IMPR. OKI C330 DN AZUL	Und	50.0000	R\$ 43.500000	3.175,00	Multiprinter
38							

